



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ABERTURA DOS ENVELOPES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/16.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 9.542 de 06 de janeiro de 2016, sob a presidência do Sr. Douglas da Silva Vitielli, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à abertura e análise dos envelopes das empresas interessadas na Tomada de Preços nº. 001/16. Acudiram ao presente certame as empresas **Construtora V.W.F. LTDA, Marques & Marques Construtora LTDA EPP e Moretto & Moreira Construtora LTDA ME** que protocolaram os envelopes até as oito horas e trinta minutos desta data, prazo limite estabelecido em edital. Esta C.M.L. atesta o comparecimento da Senhora: **Aline Aurea Montoro Assi**, representando da empresa Marques & Marques Construtora LTDA EPP, e dos Senhores: **Fábio Luiz da Cruz**, representando a empresa Construtora V.W.F. LTDA, e **Gustavo Moretto Moreira**, representando a empresa Moretto & Moreira Construtora LTDA ME, que ao final da presente sessão também assinam esta ata. Dando sequência ao certame, os envelopes, devidamente lacrados, contendo as documentações foram rubricados pelos presentes e, após abertos, os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos. Ato contínuo, os envelopes, devidamente lacrados, contendo as documentações, foram rubricados pelos presentes e após abertos, os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos. Salienta-se que as empresas **Construtora V.W.F. LTDA, Marques & Marques Construtora LTDA EPP e Moretto & Moreira Construtora LTDA ME** declararam e comprovaram o enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fazendo jus, portanto, aos benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações. Constatou-se que os documentos apresentados pelas empresas **Construtora V.W.F. LTDA e Marques & Marques Construtora LTDA EPP** atendem ao determinado em edital, sendo, portanto, consideradas **HABILITADAS**. Por sua vez, a empresa **Moretto & Moreira Construtora LTDA ME** deixou de apresentar atestado de capacidade técnica da empresa, bem como do profissional vinculado à empresa em conformidade, respectivamente, com os subitens 2.4.1.2., alíneas “a” e “b” e 2.4.2.3., alíneas “a” e “b”, da cláusula II do edital, bem como deixou de apresentar certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou comprovar que atende à todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelecido nos subitens 2.3.5 e 2.4.10 da cláusula II do edital. Assim, a empresa **Moretto & Moreira Construtora LTDA ME** foi considerada **INABILITADA**. Consultados os representantes das empresas presentes, os mesmos declinaram do direito de interpor recurso quanto a fase de habilitação. Em ato contínuo, foram abertos os envelopes de propostas das empresas habilitadas e os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos os presentes. Constatou-se que as propostas apresentadas atenderam o exigido em edital, e que as mesmas encontram-se de acordo com a reserva orçamentária anexa ao presente processo licitatório. Em ato contínuo, foi feita a devida classificação das propostas e julgadas conforme a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA PROPONENTE	VALOR DA PROPOSTA	
1º	<b>Marques &amp; Marques Construtora LTDA EPP</b>	R\$	<b>159.281,70</b>
2º	<b>Construtora V.W.F. LTDA</b>	R\$	<b>161.012,15</b>

Tendo em vista o anteriormente exposto, esta C.M.L. julga **VENCEDORA** do presente certame a empresa **Marques & Marques Construtora LTDA EPP**, pela proposta no valor total de **R\$ 159.281,70** (cento e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos). Consultados os representantes das empresas presentes, os mesmos declinaram do direito de interpor recurso quanto ao presente julgamento. O envelope proposta da empresa Moretto & Moreira Construtora LTDA ME foi devolvido ao representante da mesma, presente na sessão pública. O Senhor Presidente determinou que autos fossem encaminhados ao Setor de Compras, Licitações e Contratos para as medidas cabíveis. Nada mais havendo a tratar, eu, José Otávio Martins

